Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

LEI N.º 1170

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO"

O Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a anular a escritura pública de Doação n.º 008/1.875-48.

Parágrafo único: O disposto no "caput" deste artigo, refere-se a doação de uma área de 12.000 m² em que foi doadora a Prefeitura Municipal e como outorgada donatária a Peritiba Alimentos Ltda.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 11 de novembro de 1998.

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

JOARES ALBERTO PELLICIOLI
Secretário de Administração e Finanças